



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

LEI Nº 1317/2012

DATA: 01.10.2012

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE ITAPEJARA D' OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 27 de julho de 2012, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.itapejaradoeste.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D' Oeste, 01 de outubro de 2012.


Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itapejara D' Oeste.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itapejara D' Oeste apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 65% da população urbana da sede do município até o ano de 2022, condicionada a obtenção de recursos não onerosos.
- Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 65 % da população urbana da sede do município até o 2042, condicionada a obtenção de recursos não onerosos.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Promover a coleta seletiva dos resíduos domésticos;
- Organizar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis até 2025;
- Aumentar a frequência da coleta.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

- Atender 90% da área urbana com galerias de águas pluviais até o ano de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE -PR

LEI N° 1317/2012
 DATA: 01.10.2012
 SUMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DE ITAPEJARA D' OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 27 de julho de 2012, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.
 Parágrafo Único - A Integra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.itapejaradoeste.pr.gov.br
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D' Oeste, 01 de outubro de 2012
Agilberto Lucindo Perin,
 Prefeito Municipal.

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itapejara D' Oeste.
 O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Itapejara D' Oeste apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- Metas:
- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água - IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

- Metas:
- Atingir o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE de 65% da população urbana da sede do município até o ano de 2022, condicionada a obtenção de recursos não onerosos.
 - Manter o Índice de Atendimento com Rede Coletora de Esgoto - IARCE de 65% da população urbana da sede do município até o 2042, condicionada a obtenção de recursos não onerosos.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Metas:
- Promover a coleta seletiva dos resíduos domésticos;
 - Organizar associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis até 2025;
 - Aumentar a frequência da coleta.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

- Metas:
- Atender 90% da área urbana com galerias de águas pluviais até o ano de 2026.

LEI N.º 1318/2012

DATA: 02.10.2012
 SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para reforço das dotações orçamentárias abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
0500	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
26.782.0008.2.009	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (85)	01000	140.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica (88)	01000	60.000,00
0502	Divisão de Serviços Urbanos		
15.452.0009.2.010	Manutenção da Unidade da Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (105)	01000	55.500,00
15.451.0009.1.006	Obras de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações (94)	01000	40.000,00
0600	Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
0602	Divisão de Promoção Cultural, Recreativa e Desportiva		
27.812.0019.2.019	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.31	Premiação Cultural, Artística, Científica, Desportiva e Outras (201)	01000	4.500,00
			300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para atendimento do Crédito Adicional Suplementar de que trata o "caput" do artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR (R\$)
0100	Câmara Municipal		
0101	Câmara Municipal		
01.031.0001.2.001	Manutenção de Atividades Legislativas		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil (326)	01001	195.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais INSS (327)	01001	95.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (329)	01001	10.000,00
			300.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das ações/metad das Leis nº 1241/2011 da LDO e 1132/2009 do PPA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2012.

Agilberto Lucindo Perin,
 Prefeito Municipal.

ca (82 desdobramento 3985) Reserva de Saldo nº 882. Gestor do contrato: O responsável pelo controle de contratos do Município de Pato Branco. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 28 de setembro de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. André Luís Tasca - Representante Legal.

000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE -PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 261/2012

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/10/2012 até as 10h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES MÉDICOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 16/10/2012 as 10h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguacu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 02/10/2012. Paulo Palsikowski - Prefeito em Exercício. Daniel Souza Dias - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL -PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da administração municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2013.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezesete) horas, do dia 16 de Outubro de 2012, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, expressas na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2013, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2012.

ELSON MUNARETTO
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca população e entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará as metas/ações da administração municipal a ser incluída na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2013.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar nº 101, e atendendo a solicitação da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara.

CONVOCA

A população e as entidades civis e de classe de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, para prestigiar Audiência Pública a ser realizada às 17:00 (dezesete) horas, do dia 16 de Outubro de 2012, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, sito à Rua Cândido Merlo, 290, ocasião em que serão apresentadas, discutidas e definidas as prioridades e metas/ações da administração municipal extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, expressas na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2013, em atendimento as obrigações instituídas pela Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 01 de Outubro de 2012.

ALVADIR PEREIRA
 Presidente

Contratada	
Objeto	
Valor estimado	total
Prazo de execução	de
Prazo de vigência	
Data assinatura	
Contrato	
Contratante	
Contratada	
Objeto	
Valor estimado	total
Prazo de execução	de
Prazo de vigência	
Data assinatura	
Contrato	
Contratante	
Contratada	
Objeto	
Valor estimado	total
Prazo de execução	de
Prazo de vigência	
Data assinatura	
Contrato	
Contratante	
Contratada	
Objeto	
Valor estimado	total
Prazo de execução	de
Prazo de vigência	
Data assinatura	
Contrato	
Contratante	
Contratada	
Objeto	
Valor estimado	total
Prazo de execução	de
Prazo de vigência	
Data assinatura	
Contrato	
Contratante	
Contratada	
Objeto	
Valor estimado	total
Prazo de execução	de
Prazo de vigência	
Data assinatura	
Contrato	
Contratante	
Contratada	
Objeto	